EDITAL 03/2016 - PPGEE-MEPE/UNIR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional (PPGEE/MEPE), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no PPGEE/MEPE.

I - DO CURSO E FUNDAMENTOS LEGAIS DA OFERTA

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional é um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* com a perspectiva de formar professores-pesquisadores do processo de ensino e aprendizagem, das práticas escolares, dos diversos espaços educativos, em contextos escolares e não-escolares e das determinações e influências do meio produtivo e da sociedade para a educação, contemplando conhecimentos didáticos, pedagógicos, científicos e tecnológicos, que assegurem a análise e a crítica dos fenômenos histórico-sociais e interculturais, metodologicamente orientadas, buscando a reflexão, com a finalidade de transformar a escola e a sociedade.

1.2 O PPGEE/MEPE foi criado pela Resolução 232/CONSEA/UNIR, de 30 de abril de 2010, que aprovou o projeto do Curso. Recomendado pela CAPES em 01 de Março de 2013 e Reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação através da Portaria 942, de 16 de setembro de 2015.

1.3 Para este Edital serão oferecidas 14 (quatorze) vagas para concorrência universal (geral e ações afirmativas) e para docentes da Universidade Federal de Rondônia.

II - DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Nome: Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar - Mestrado Profissional.

2.2 Modalidade/Grau: Mestrado Profissional/*Stricto Sensu.*

2.3 Área de concentração: Educação Escolar.

2.4 Linha de Pesquisa: Práticas pedagógicas, inovações curriculares e tecnológicas.

2.4 Titulação concedida: Mestre em Educação Escolar.

2.5 Duração e oferta do Curso: O curso tem a duração regulamentar de 24 meses. Para esta oferta as aulas acontecerão no *campus* da UNIR em Porto Velho ou nos demais campi, em horário integral, conforme cronograma definido pelos docentes de cada disciplina, podendo a disciplina ser ofertada semanalmente, no decorrer do semestre.

Parágrafo único: Para esta oferta não serão disponibilizadas disciplinas condensadas. As disciplinas são semestrais e as aulas serão realizadas ao

longo da semana, em horário regular, preferencialmente no período diurno. Não há horários e dias pré-fixados.

2.6 Ao ser matriculado, os alunos se comprometem a participar das atividades curriculares e extracurriculares, como eventos científicos na área educacional, publicações e atividades promovidas pelo PPGEE/MEPE e seus grupos de pesquisa.

III - DO INGRESSO

3.1 Poderão participar deste processo de seleção os candidatos portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo MEC (Ministério de Educação) ou convalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção destinada a esta finalidade.

IV - DO CORPO DOCENTE E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 Os professores abaixo relacionados compõem o corpo docente permanente do PPGEE/MEPE. As informações sobre área de atuação dos mesmos estão disponíveis nos respectivos currículos Lattes:

Quadro 1 - Docentes do PPGEE/MEPE e link para currículo Lattes

	Docentes	Link para o Lattes
1.	Carmen Tereza Velanga (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3518400043977034
2.	Clarides Henrich de Barba (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4572407003327880
3.	Fábio Santos de Andrade (UNIR/VILHENA)	http://lattes.cnpq.br/5697273914732427
4.	João Guilherme R. Mendonça (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/4283910757526854
5.	José Lucas Pedreira Bueno (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/0805268924348920
6.	Josélia Gomes Neves (UNIR/JI-PARANÁ)	http://lattes.cnpq.br/1098108142638272
7.	Josemir Almeida Barros (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3625890466420467
8.	Juracy Machado Pacifico (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/3051710228899281
9.	Jussara Santos Pimenta (UNIR-PVH)	http://lattes.cnpq.br/6972809956894530
10.	Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias (UNIR/PVH)	http//lattes.cnpq.br/3733712533608913
11.	Maria Cândida Muller (UNIR/VILHENA)	http://lattes.cnpq.br/9997935968998147
12.	Marinaldo Felipe da Silva (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/7300056208980534
13.	Orestes Zivieri Neto (UNIR/ROLIM DE MOURA)	http://lattes.cnpq.br/9883531126734503
14.	Robson Fonseca Simões (UNIR/PVH)	http://lattes.cnpq.br/2338626886744353

4.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos de pesquisa aplicada considerando a adequação à linha de pesquisa do Programa, às linhas de pesquisa de atuação dos

professores e à disponibilidade específica de cada membro do corpo docente para orientação.

4.3 As 14 (quatorze) vagas deste certame estão distribuídas do seguinte modo:

4.3.1 Sete (07) vagas destinadas a docentes da Universidade Federal de Rondônia;

4.3.2 Sete (07) vagas para concorrência geral, sendo que destas, três (03) vagas serão destinadas às ações afirmativas, aos candidatos que declararem, no formulário de inscrição ao processo seletivo, estarem concorrendo para estas vagas, sendo:

a) uma vaga destinada aos candidatos ou candidatas que se autodeclararem negros (pretos ou pardos);

b) uma vaga destinada a indígena;

c) uma vaga destinada a pessoa com deficiência.

Parágrafo único: As vagas, não preenchidas, destinas às ações afirmativas e aos docentes da UNIR serão remanejadas para a concorrência geral.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrições para o processo seletivo está definido no cronograma deste Edital.

5.2 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas por **preenchimento de formulários eletrônicos em** mepe.unir.br**, e envio de documentos, da seguinte forma:**

5.2.1 Preencher o **Formulário de Envio de Dados para Análise do Currículo Lattes** e encaminhar os documentos informados, conforme orientações em local específico deste Edital;

5.2.2 Preencher **o Formulário de Inscrição (colocá-lo em PDF) e enviar anexos,** em formato PDF, **para o e-mail seletivos.mepe@unir.br,** postado no prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos**:**

a) O projeto de pesquisa aplicada, sem identificação do proponente;

b) O diploma de Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC, ou convalidado no Brasil, caso tenha sido realizado no exterior, ou de Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório (em caso de Declaração de Conclusão de curso superior, o diploma deverá ser entregue até, no máximo, um semestre após início do curso, sem o qual o aluno ou aluna matriculado NÃO logrará diploma de conclusão do curso de mestrado);

c) Certificado de aprovação em prova de proficiência em uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Espanhol) de instituição pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação, respeitando-se o prazo determinado no certificado, tendo validade máxima reconhecida de três anos da data de emissão do referido documento até a divulgação deste Edital (não obrigatório na inscrição, mas necessário para conclusão do curso);

d) Cópia de CPF e RG, autenticados.

5.2.3 Além dos documentos apontados nos itens 5.1 a 5.2 e seus subitens e alíneas, os candidatos e candidatas às ações afirmativas devem encaminhar os seguintes documentos, conforme cada caso:

a) **Indígenas**: 1. Auto declaração do candidato(a); 2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua etnia com a assinatura de pelo menos três (03) lideranças do povo; 3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena;

b) **Pessoa com deficiência**: 1. Laudo médico correspondente;

c) **Auto Declaração racial para negros, pretos e pardos**.

5.2.4 Além dos documentos listados nos itens 5.1 a 5.2 e seus subitens e alíneas, os candidatos e candidatas às vagas destinadas aos docentes da Universidade Federal de Rondônia devem encaminhar cópia do termo de posse ou outro documento que comprove o vínculo.

Parágrafo Único: Se forem constatadas informações e/ou documentações falsas e/ou inexatas, e/ou a falta de qualquer documento no formato exigido, ou a inscrição não será homologada ou o candidato será desclassificado em qualquer fase do certame. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital não serão homologadas pela Comissão de Seleção.

5.3 A Comissão do Processo Seletivo divulgará em mepe.unir.br, de acordo com a data indicada no cronograma deste Edital a lista com os nomes dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas. Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **“Recurso da Homologação das Inscrições”**, dentro do prazo de 24 horas, após a publicação do resultado.

5.4 O candidato com deficiência deve indicar no Formulário de Inscrição, em campo apropriado, a natureza de sua condição para atendimento adequado.

5.5 A comissão do processo seletivo do PPGEE/MEPE não se responsabiliza por qualquer falha ou problema no preenchimento dos formulários e envio do e-mail com os anexos, que possam prejudicar o candidato, independente do motivo.

5.6 É vedada mais de uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição efetivada.

5.7 O candidato será eliminado do processo seletivo ou, uma vez já estando aprovado no processo, o aluno será desligado do PPGEE/MEPE, se apresentar ou tiver identificado, a qualquer tempo, plágio em qualquer produção escrita.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Primeira Fase: Análise do Projeto de Pesquisa Aplicada (eliminatória)

6.1.1 O Projeto deve ser elaborado em conformidade com as Normas vigentes da ABNT, orientado para as Linhas de Pesquisa do Curso de Mestrado em Educação da UNIR e para as linhas de pesquisa de atuação dos professores.

6.1.2 O projeto deverá ser vinculado, pelo candidato, a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo;

6.1.3 Projeto de Pesquisa deverá conter no máximo 10 laudas, com fonte Arial 12.

6.1.4 À avaliação do projeto de pesquisa será atribuída nota de zero (0) a cem (100), terá caráter eliminatório, com nota de corte 70 (setenta), com critérios e pontuação assim distribuída;

a) Clareza na formulação do problema da pesquisa (10 pontos);

b) Coerência entre Problema/Objetivo Geral/Objetivos Específicos (5 pontos);

c) Relevância do tema e do problema da pesquisa para área de educação (10 pontos);

d) O referencial teórico aborda o tema/problema com propriedade (10 pontos);

e) A metodologia e os procedimentos técnicos possibilitam a investigação satisfatória do problema formulado (10 pontos);

f) Pertinência do Projeto de Pesquisa à das linha de pesquisa do programa (5 pontos);

g) Pertinência do Projeto de Pesquisa às linhas de pesquisa do orientador (a) (10 pontos);

h) Redação conforme as normas da ABNT (5 pontos);

i) Redação demonstra domínio da língua portuguesa (10 pontos);

j) Disponibilidade de orientador (a) para a temática do Projeto de Pesquisa (20 pontos).

K) Potencial de impacto social da pesquisa a ser desenvolvida (5 pontos).

6.1.5 Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **“Recurso da Primeira Fase”,** dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.2 Segunda Fase: Prova Escrita (eliminatória)

A segunda fase constará de prova de conhecimentos gerais e específicos:

6.2.1 A prova versará sobre temas da Área de Concentração e Linha de Pesquisa deste PPGEE, em conformidade com a bibliografia especificada neste Edital;

6.2.2 À prova de conhecimentos gerais e específicos será atribuída nota de zero (0) a cem (100) pontos, será sem consulta, de caráter eliminatório (com nota de corte 70) e terá três horas de duração;

6.2.3 Bibliografia básica para a Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos:

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de janeiro: DP&A, 2006.

ANDRÉ, Marli. Pesquisa em educação: buscando rigor e qualidade. **Cadernos de Pesquisa.** n. 113, p. 51-64, julho/2001.

FLEURI, Reinaldo Matias. Desafios à Educação Intercultural no Brasil. **Revista PerCursos.** V.2. No. 2, P.109/128. Núcleo de Estudos em Políticas Públicas. Udesc, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

6.2.4 Para os candidatos e candidatas indígenas, a prova de conhecimentos gerais, e adotando os princípios da perspectiva da educação intercultural, será feita mediante a produção escrita de memorial destacando os processos pessoais de formação e, quando for docente, experiência profissional docente, em diálogo com a bibliografia básica apontada no item 6.2.3 deste Edital.

6.2.5 A prova de conhecimentos gerais e específicos terá os seguintes critérios e pontuação:

a) Articulação lógica do texto (relação entre introdução, desenvolvimento, conclusão) (20 pontos);

b) Redação conforme as normas da ABNT (10 pontos);

c) Redação corrigida conforme a norma padrão da língua portuguesa (10 pontos);

d) Coerência e coesão textual (10 pontos);

e) Precisão conceitual (10 pontos);

f) Argumentação fundamentada sobre a temática (20 pontos);

g) Reflexão crítica sobre o tema da prova (20 pontos).

6.2.6 Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Segunda Fase",** dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.3 Terceira Fase: Entrevista (eliminatória)

6.3.1 Na entrevista, de caráter eliminatório, o candidato será questionado sobre o conteúdo de seu Projeto de Pesquisa, experiência profissional (quando for o caso) e acadêmica e relação com seu projeto de pesquisa aplicada e seus planos como eventual aluno/a do Mestrado Profissional em Educação Escolar;

6.3.2 O candidato receberá nota de zero (0) a cem (100), a partir da média aritmética simples da nota atribuída individualmente, pelos docentes entrevistadores, com nota de corte setenta (70);

6.3.3 Para a entrevista, o candidato deverá comparecer pelo menos trinta (30) minutos antes da hora agendada, dentro do período indicado no Cronograma deste Edital (Ordem da entrevista, local e horário serão publicados concomitante com o resultado final da prova escrita), pois na ausência de um dos candidatos, o subsequente será imediatamente convocado;

6.3.4 Em caso de não comparecimento ou atraso, independentemente do motivo alegado, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo. Assim sendo, o subsequente será imediatamente convocado;

6.3.5 Os critérios de avaliação da prova de entrevista são os seguintes:

a) Experiências acadêmica e profissional, quando for o caso, relacionados ao objeto da pesquisa a ser desenvolvida (30 pontos);

b) Justificativa da viabilidade do projeto de pesquisa proposto (30 pontos);

c) Arguição sobre o referencial teórico-metodológico do Projeto de Pesquisa (40 pontos).

6.3.6 Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Terceira Fase",** dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

6.4 Quarta Fase: Análise do Currículo Lattes (classificatória)

6.4.1 A análise do Currículo Lattes será realizada de acordo com as datas previstas neste Edital, concomitantemente à Terceira Fase.

6.4.2 A análise do Currículo Lattes levará em consideração os critérios estabelecidos neste Edital, cujos itens estão dispostos no formulário eletrônico disponível em mepe.unir.br, que deverá ser preenchido pelo candidato.

6.4.3 Os candidatos deverão inserir no formulário eletrônico somente as informações para as quais possam comprovar com a documentação a ser entregue, encadernada, no dia da entrevista. A documentação será conferida pela banca examinadora da entrevista.

6.4.4 Além da documentação comprobatória das informações inseridas no formulário eletrônico, os candidatos deverão entregar, à banca examinadora da entrevista, uma cópia encadernada do Currículo Lattes.

6.4.5 A inserção de informação errada, a apresentação de documentos para além das comprovações necessárias ou a falta de documentos comprobatórios será caracterizada como tentativa de indução da comissão avaliadora ao erro, procedendo a automática desclassificação do candidato, nesta fase, ou a qualquer tempo do processo seletivo, ou ainda após matriculado no curso.

6.4.6 As notas serão normalizadas com atribuição de cem (100) pontos para o currículo que obtiver a melhor pontuação bruta, para gerar o resultado da Quarta Fase.

6.4.7 Os pedidos de recursos devem ser assinados e encaminhados em formato PDF para o e-mail: seletivos.mepe@unir.br, identificando o assunto do e-mail como **"Recurso da Quarta Fase",** dentro do prazo de 24 horas, a partir da publicação do resultado.

VII - DA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL)

7.1 A proficiência em língua estrangeira é um dos requisitos para conclusão do curso no PPGEE/MEPE, sendo também classificatória na Quarta Fase do processo seletivo (quando esta informação for inserida no formulário eletrônico).

7.2 Os candidatos deverão comprovar, na Declaração apresentada como comprovante de proficiência instrumental em uma língua estrangeira, aproveitamento mínimo de sessenta por cento e/ou a expressão "Aprovado (a)", ou outro termo convencionado, que indique positivamente a Proficiência em Língua Estrangeira.

7.3 Os candidatos estrangeiros, que concorrerem ao processo seletivo para ingresso/matrícula no PPGEE/MEPE, ficam obrigados a apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa na inscrição ao Certame para o qual pretenda concorrer.

7.4 A declaração de proficiência poderá ser entregue no ato da inscrição, e será pontuada na análise do Currículo Lattes, ou, DEVERÁ ser entregue até 18 meses a partir da matrícula no curso.

> Parágrafo único: o aluno ou aluna que não comprovar a proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) até transcorridos 18 meses de curso não poderá defender a dissertação e será automaticamente desligado do Programa.

7.5 Serão considerados como documentos comprobatórios de proficiência instrumental em língua estrangeira:

I - Declaração de aprovação em exame de proficiência emitida por órgãos responsáveis pelo ensino de língua estrangeira em instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), realizado em até três anos anteriores à data de publicação do edital de seleção;

II - Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira em Programa de Pós-Graduação (stricto sensu) de universidades ou institutos públicos brasileiros, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção;

III - Aprovação em exames de proficiência em língua estrangeira emitidos por órgãos reconhecidos, tais como: Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com nota mínima 338,5, e outros afins, igualmente reconhecidos, realizado em até três anos anteriores à data de publicação deste edital de seleção.

VIII - DO RESULTADO FINAL

8.1 As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das notas adquiridas em todas as fases do Certame.

8.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) Maior nota obtida na Primeira Fase.

b) Maior nota na Análise do Currículo Lattes.

c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

8.3 Conforme cronograma disposto neste Edital, será divulgada a lista dos candidatos selecionados.

8.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá anular qualquer uma das provas ou das fases, assim como todo o processo de avaliação, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

IX - DA MATRÍCULA

9.1 No ato da matrícula é OBRIGATÓRIA a apresentação de todos os documentos abaixo relacionados, em papel. A ausência de qualquer desses documentos implica no indeferimento da matrícula.

a) Formulário de matrícula preenchido, no qual constarão as disciplinas obrigatórias a serem cursadas e, em anexo, declaração que o mestrando tem ciência do Regimento Geral da UNIR e do Regimento Interno do PPGEE/MEPE, e que concorda com os seus termos;

b) Declaração de disponibilidade de tempo integral para cursar o Mestrado;

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF;

d) Fotocópia autenticada do título de eleitor, acompanhado do comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Fotocópia autenticada do Diploma ou do comprovante de conclusão do curso de Graduação;

f) Fotocópia autenticada do Histórico Acadêmico de Graduação;

g) Duas Fotos 3x4 (atualizadas);

h) Comprovante de reservista (para o sexo masculino);

i) Comprovante de residência, email e telefones de contato;

j) Outros documentos que a DIRCA possa exigir ou em cumprimento da legislação vigente;

9.2 A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, na Secretaria do Mestrado Profissional em Educação Escolar, em data definida no cronograma deste edital.

X - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E LACTANTES

10.1 Candidatos com deficiência e lactantes poderão encaminhar, junto à inscrição, um requerimento solicitando providências especiais para a realização das provas, tais como ambiente reservado, acompanhante para portadores de deficiência visual incapacitante, ou, conforme o caso, outra.

10.2 O requerimento dos candidatos com deficiência deverá estar acompanhado de laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a sua espécie, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos da legislação brasileira, com o nome legível e o número do registro do profissional.

10.3 Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos, sendo atendidas, nos termos da legislação vigente, as suas necessidades para a realização das fases do certame.

10.4 As lactantes terão direito de se ausentar da sala, acompanhadas de uma fiscal, para amamentar. A criança (lactente) não poderá ficar na sala da aplicação das provas e deverá estar sob a responsabilidade de outra pessoa, providenciada pela candidata. O tempo que a lactante ficar fora da sala para amamentar poderá ser compensado no tempo total estabelecido para as provas.

10.5 O PPGEE/MEPE não se responsabiliza pelas providências institucionais a serem tomadas se os candidatos com deficiência ou as lactantes não informarem as necessidades no prazo estabelecido e não encaminharem a documentação requerida por este Edital. Nesses casos, quaisquer prejuízos ou transtornos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

XI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O cronograma do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE está listado no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo do MEPE*

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL e FORMA
Lançamento do Edital	10/10/2016	A partir das 14h	unir.br e mepe.unir.br
Inscrições	19/10/2016 a 30/10/2016	Até 23h59min do último prazo.	mepe.unir.br
Publicação das Inscrições Homologadas	03/11/2016	A partir das 09h	mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	04/11/2016	A partir das 09h	mepe.unir.br
Resultado da Análise do Projeto	07/11/2016	A partir das 09h	mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br

Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação do local da Prova Escrita	09/11/2016	A partir das 09h	mepe.unir.br
Prova Escrita	14/11/2016	09h às 12h	Conferir local em: mepe.unir.br
Resultado da Prova Escrita	22/11/2016	A partir das 09h	mepe.unir.br
Prazo para Recebimento de Recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos e divulgação do local da Entrevista	23/11/2016	A partir das 10h	mepe.unir.br
Entrevista	28/11/2016	8h às 18h	Conferir local em: mepe.unir.br
Resultado das Entrevistas	29/11/2016	A partir das 10h	mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	30/11/2016	A partir das 10h	mepe.unir.br
Resultado da análise do currículo	30/11/2016	A partir das 14h	mepe.unir.br
Prazo para recebimento de recursos	Até 24 horas da publicação do resultado		seletivos.mepe@unir.br
Publicação das Decisões sobre os Recursos	02/12/2016	A partir das 14h	mepe.unir.br
Resultado Final	05/12/2016	A partir das 10h	mepe.unir.br
Envio de Formulário de Matrícula para confirmação de matrícula no PPGEE/MEPE para e-mail do Programa	06/12/2016	08 às 23h59min	mepe@unir.br
Entrega do Formulário de Matrícula para os que confirmaram a matrícula por e-mail	12/12/2016	08 às 12h	Secretaria do MEPE
Oferta da Primeira Disciplina do da Turma - horário integral	12 a 16/12/2016	08 às 12h 14h às 18h	Unir - Campus de Porto Velho

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site do PPGEE/MEPE (mepe.unir.br), com antecedência de 24 horas do evento seguinte.

11.2 É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

11.3 O candidato que chegar atrasado a qualquer prova de seleção estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

XII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao correio eletrônico: seletivos.mepe@unir.br.

12.2 Qualquer recurso ao processo seletivo em relação às inscrições não homologadas, ou em relação aos resultados de cada fase, deverá constar a exposição de motivos do requerimento e a assinatura do candidato, conforme documento de identidade apresentado na inscrição. A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE terá até 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar.

12.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá, em qualquer tempo, revogar ou anular parte ou todo deste Edital ou todo o processo seletivo. Se o Processo Seletivo como um todo ou qualquer uma das fases vier a ser anulada pela Comissão do Processo Seletivo do MEPE, providências serão tomadas para a realização de um novo exame, restrito aos candidatos com as inscrições homologadas.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo do PPGEE/MEPE poderá alterar qualquer uma das datas citadas no cronograma deste Edital. Se isso vier acontecer, as informações serão divulgadas em mepe.unir.br, pelo menos, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.5 Poder-se-á selecionar um número de candidatos menor que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não obtenham desempenho satisfatório.

12.6 Poder-se-á aprovar um número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas, caso em que será criada lista classificatória de espera, para que se possa preencher possíveis vagas remanescentes da matrícula inicial e de desistentes até o ato da matrícula ou posterior, a critério do colegiado, antes do decorrer 25% da carga horária da primeira oferta de disciplinas da turma selecionada neste certame.

12.7 O prazo de validade deste processo seletivo é até a data da matrícula dos aprovados no PPGEE/MEPE, podendo ser prorrogado, caso a Comissão do Processo Seletivo entenda ser necessário.

12.8 Os documentos dos candidatos não aprovados poderão ser retirados no prazo de 30 dias da publicação do resultado final do certame, na Secretaria do PPGEE/MEPE. Os candidatos autorizam o PPGEE/MEPE, caso não os retirem neste prazo, a realizar a incineração ou fragmentação dos documentos.

12.9 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital, regimento e resoluções da UNIR e do PPGEE/MEPE.

12.10 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Porto Velho, 10 de outubro de 2016.

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico
Coordenadora Adjunta do MEPE
Portaria nº 627/2015/GR/UNIR, de 26 de junho de 2015

Prof. Dr. José Lucas Pedreira Bueno
Coordenador do MEPE
Portaria nº 626/2015/GR/UNIR, de 26 de junho de 2015

ANEXO I

EDITAL 03/2016/PPGEE/MEPE/UNIR

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidos por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

1 PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	**PONTUAÇÃO**
Participação em eventos com apresentação de trabalho e publicação em Anais	3 pontos por trabalho apresentado e publicado em Anais de evento. Máximo 15 pontos
Publicação de livro que não seja na área de educação, com ISBN	05 pontos por livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Publicação de livro na área de educação, com ISBN	10 pontos por livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Organização de livro que não seja na área de educação, com ISBN	5 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Organização de livro na área de educação, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Publicação de capítulo de livro que não seja na área de educação, com ISBN	5 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Publicação de capítulo de livro na área de educação, com ISBN	10 pontos por capítulo de livro com ISBN. Máximo 30 pontos
Publicação de artigos em revistas da área de educação, qualificadas de B2 a A1 no Qualis/Capes	100 pontos por artigo publicado. Sem limite
Publicação de artigos em revistas da área de educação, qualificadas de B3 a B5 no Qualis/Capes	20 pontos por publicação. Máximo 100 pontos
Publicação de artigos em revistas de outras áreas, qualificadas de B4 a A1 no Qualis/Capes	10 pontos por publicação. Máximo 100 pontos
2 PROFICIÊNCIA NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	**PONTUAÇÃO**
Proficiência em língua inglesa ou espanhola	20 pontos - máximo de uma proficiência.